

## **Chamada CNPq 11/2016 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT**

### **I - CHAMADA**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

#### **I.1 – OBJETIVO**

**I.1.1** – A presente Chamada tem por finalidade valorizar pesquisadores, cujos perfis e projetos de pesquisa sejam voltados para o desenvolvimento tecnológico e a indução de inovações, incentivando a disseminação da cultura da inovação e do empreendedorismo de base tecnológica.

**I.1.2** – As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas na parte **II – REGULAMENTO**, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

#### **I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**I.2.1** – As propostas devem ser acompanhadas de arquivo contendo o projeto e devem ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se do Formulário de Propostas online, disponível na Plataforma Carlos Chagas, a partir da data indicada no subitem **II.1.2 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

**I.2.2** – As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem **II.1.2 - CRONOGRAMA** do **REGULAMENTO**.

**I.2.2.1** – O atendimento pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000 encerra-se, impreterivelmente, às 18h30 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**I.2.2.2** – O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**I.2.3** – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem **II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.

**I.2.4** – O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, no formato “pdf”, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**I.2.5** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**I.2.6** – Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **I.2.2** acima.

**I.2.7** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**I.2.8** – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**I.2.9** – Constatado o envio de propostas idênticas, serão adotadas seguintes medidas:

a) – caso se verifique que as propostas são do mesmo proponente, será considerada somente a última versão enviada por ele;

b) – se as propostas idênticas forem enviadas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão passíveis de indeferimento sumário.

### **I.3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a esta Chamada, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **I.3.1 – Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq**

**1.3.1.1** – Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item **II.2** do **REGULAMENTO**.

#### **1.3.2 – Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada do mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no subitem **II.2.5 – QUANTO À PROPOSTA** e no item **II.3 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**, do **REGULAMENTO**.

#### **I.3.3 – Etapa III – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador**

**1.3.2.1** – As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa considerando a análise da etapa anterior e os **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**, indicados no subitem **II.2.5 - QUANTO À PROPOSTA**, e de **JULGAMENTO**, indicados no item **II.3**, do **REGULAMENTO**, que serão pontuados pelo Comitê Avaliador.

**I.3.2.2** – A pontuação final de cada proposta será aferida conforme estabelecido no subitem **II.3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO do REGULAMENTO**.

**I.3.2.3** – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

**a)** aprovação, indicando, baseado no estipulado na RN-028/2015 – Bolsas Individuais no País e no Anexo I desta Chamada, o nível recomendado para concessão da bolsa; ou

**b)** não aprovação.

**I.3.2.4** – O parecer do Comitê Avaliador sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**I.3.2.5** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.

**I.3.2.6** – A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

**I.3.2.7** – Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada.

**I.3.2.8** – É vedado aos membros do Comitê:

**a)** julgar processos em que haja conflito de interesses;

**b)** divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento;

**c)** fazer cópia de processos;

**d)** discriminar áreas ou linhas de pensamento;

**e)** não levar em conta, sem razão justificada, nas suas recomendações, os pareceres dos assessores *ad hoc*;

**f)** desvirtuar o significado do conteúdo dos pareceres dos assessores *ad hoc*;

**g)** emitir parecer em recurso contra decisão da qual o membro tenha sido relator, e

**h)** comportar-se como representante de uma instituição ou de uma região.

### **I.3.3 – Etapa IV – Análise pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

Todas as propostas analisadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários desta Chamada.

## **I.4 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

**I.4.1** – A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço **www.cnpq.br** e publicada no **Diário Oficial da União**.

**I.4.2** – Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso ao parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

## **I.5 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**I.5.1** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação dos resultados na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

**I.5.2** – O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará o resultado para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

**I.5.3** – Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**I.5.4** – O prazo terá início e término em dias de expediente no CNPq.

## **I.6 – APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**I.6.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS**.

**I.6.2** – A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

**I.6.3** – A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação da proposta.

## **I.7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **I.8 – PUBLICAÇÕES**

**I.8.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

**I.8.2** – As **AÇÕES PUBLICITÁRIAS** atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições que regulam as espécies.

## **I.9 – IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**I.9.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.

**I.9.2** – Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**I.9.3** – A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br.

## **I.10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **I.11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **I.12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I.12.1** – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

**I.12.2** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo acompanhamento da proposta.

**I.12.3** – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação.

**I.12.4** – Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a descrição dos gastos efetuados com o adicional de bancada, quando for o caso, e o relatório técnico, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**I.12.5** – O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**I.12.6** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**I.12.6.a)** Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20);

**I.12.6.b)** Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**I.12.6.b1)** As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**I.12.6.b2)** Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**I.12.6.c)** As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**I.12.6.d)** O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**I.12.7** – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

**I.12.8** – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**I.12.9 – OS ESCLARECIMENTOS E AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO QUE REGULA ESTA CHAMADA, PODERÃO SER OBTIDOS NOS ITENS II.5 e II.6 DO REGULAMENTO**

### **I.13 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 23 de maio de 2016.

## Chamada CNPq 11/2016 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT

### II - REGULAMENTO

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada, de propostas para execução de projetos.

#### II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

##### II.1.1 – DO OBJETO

Valorizar pesquisadores, cujos perfis e projetos de pesquisa sejam voltados para o desenvolvimento tecnológico e indutores de inovações em suas respectivas áreas do conhecimento, incentivar a disseminação da cultura da inovação e do empreendedorismo de base tecnológica.

##### II.1.2 – CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no <b>Diário Oficial da União</b> e na página do CNPq	23/05/2016
Data limite para submissão das propostas	12/08/2016
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	A partir de 16/01/2017
Implementação das bolsas aprovadas	A partir de 01/03/2017

##### II.1.3 – RECURSOS FINANCEIROS

**II.1.3.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) oriundos do orçamento do CNPq, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**II.1.3.2** – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, decidir por ajustes no valor global mencionado no subitem II.1.3.1.



## II.1.4 – ITENS FINANCIÁVEIS

### II.1.4.1 – BOLSAS

**II.1.4.1.1** – Serão concedidas bolsas na modalidade **Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT**, incluindo mensalidades e demais benefícios previstos na norma da modalidade.

**II.1.4.1.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, que estão indicados no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/>.

**II.1.4.1.3** – As mensalidades das bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**II.1.4.2.** É vedada a utilização dos recursos do Adicional de Bancada, previsto na norma de Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, para:

- a) pagamento de despesas anteriores ao início de vigência da bolsa ou posteriores ao seu cancelamento;
- b) pagamento a pessoa física, exceto para serviços eventuais; e
- c) despesas com alimentação e bebidas (que devem estar compreendidas nas diárias).

**II.1.4.3** – As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

**II.1.4.4** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas do CNPq de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

**II.1.4.5** – O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## II.1.5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**II.1.5.1** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 60 (sessenta) meses, sendo que:

**II.1.5.1.1** - A duração da bolsa DT categoria/nível 1A é de 60 (sessenta) meses; 1B, 1C e 1D é de 48 (quarenta e oito) meses; e categoria 2 é de 36 (trinta e seis) meses).

**II.1.5.1.2** - No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa ou até 4 (quatro) meses antes do início da bolsa, formalmente comunicado pela pesquisadora ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por 12 (doze) meses.

## II.2 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**II.2.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios.

**II.2.2** – O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento.

**II.2.3** – A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

## **II.2.4 – QUANTO AO PROPONENTE**

**II.2.4.1** – O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a)** possuir o título de doutor;
- b)** ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- c)** ser brasileiro ou estrangeiro em situação regular no País;
- d)** ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.
- e)** para estar apto a receber Bolsa de Produtividade na Categoria 2, ter concluído o doutorado até o mês de dezembro do ano de 2013, inclusive.
- f)** para estar apto a receber Bolsa de Produtividade na Categoria 1, ter concluído o doutorado até o mês de dezembro do ano de 2008, inclusive.

**II.2.4.2** – Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**II.2.4.3** – O proponente que solicitar Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT não poderá ter bolsa dessa modalidade em curso com vigência que ultrapasse fevereiro de 2017.

## **II.2.5 – QUANTO À PROPOSTA**

**II.2.5.1** – Além das informações colocadas no formulário *on line* de submissão, coerentes com estas, as propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa estruturado, claramente caracterizado como de pesquisa tecnológica ou de inovação.

**II.2.5.2** – Este projeto, documento anexado ao Formulário de Proposta *on line*, deverá adotar **obrigatoriamente** o modelo descrito no Anexo II “Roteiro Detalhado do Projeto” desta Chamada Pública. Discrepâncias entre os dados fornecidos no Formulário de Proposta *on line* e os constantes do arquivo do projeto de pesquisa podem provocar o desenquadramento da proposta.

## II.2.6 – QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

**II.2.6.1** – A instituição de execução do projeto é aquela onde será desenvolvido o projeto de pesquisa e com a qual o proponente deve apresentar vínculo e será doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, podendo ser:

- a) instituição de ensino superior, pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) instituto e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado sem fins lucrativos;
- c) empresa pública que execute atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.

**II.2.6.1.1** – A instituição de execução do projeto deverá ser constituída sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País.

**II.2.6.2** - Terão prioridade candidatos vinculados a uma das instituições do Sistema Brasileiro de Tecnologia (SIBRATEC).

## II.3 – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO

**II.3.1** – O projeto apresentado, conjuntamente com o Currículo Lattes do demandante, será julgado com base nos critérios abaixo. O detalhamento dos itens de cada critério encontra-se descrito no Anexo IV da RN-028/2015 - BOLSAS INDIVIDUAIS NO PAÍS.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Vinculação do Candidato: A Instituição de Execução do Projeto faz parte de uma rede SIBRATEC?	<b>1</b>	<b>0,00:</b> a instituição não faz parte do SIBRATEC. <b>10:</b> a instituição faz parte do SIBRATEC.
<b>B</b>	Produção tecnológica – quantidade e qualidade em: 1) Patentes depositadas; 2) Desenvolvimento de produtos ou processos não patenteados; 3) Publicações de natureza tecnológica; 4) <i>Software</i> .	<b>3</b>	<b>0,00:</b> nenhuma produção tecnológica; <b>0,01 a 4,99:</b> baixa produção tecnológica; <b>5,00 a 7,99:</b> média produção tecnológica; <b>8,00 a 9,99:</b> alta produção tecnológica; <b>10:</b> produção tecnológica excepcional.
<b>C</b>	Transferência de Tecnologia para o Setor Produtivo ou para o Setor Público – casos concretos e perspectivas em: 1) Organização de empresas de base tecnológica; 2) Organização ou gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica; 3) Prestação de serviços tecnológicos; 4) Assessoria de natureza técnica; 5) Iniciativas empresariais.	<b>3</b>	<b>0,00:</b> nenhuma atividade de transferência; <b>0,01 a 4,99:</b> baixa atividade de transferência; <b>5,00 a 7,99:</b> média atividade de transferência; <b>8,00 a 9,99:</b> alta atividade de transferência; <b>10:</b> atividade de transferência excepcional.

<b>D</b>	Formação de Recursos Humanos e Divulgação – casos concretos e perspectivas para: 1) Organização de programa de formação tecnológica; 2) Orientação de alunos e bolsistas para formação tecnológica; 3) Organização ou participação em eventos de natureza tecnológica.	<b>1</b>	<b>0,00:</b> nenhuma atividade de formação e divulgação; <b>0,01 a 4,99:</b> baixa atividade de formação e divulgação; <b>5,00 a 7,99:</b> média atividade de formação e divulgação; <b>8,00 a 9,99:</b> alta atividade de formação e divulgação; <b>10:</b> atividade de formação e divulgação excepcional.
<b>E</b>	Nível de correlação do projeto com demandas de empresas e relacionadas a criação ou melhoria de produtos, processos ou serviços	<b>2</b>	<b>0,00:</b> nenhuma correlação; <b>0,01 a 4,99:</b> projeto com algum viés de aplicação no mercado; <b>5,00 a 6,99:</b> além de potencial aplicação, há interesse de empresas em seu desenvolvimento; <b>7,00 a 10:</b> projeto, ou parte dele, atende demanda real de empresas e há envolvimento direto destas (contrapartidas) no seu desenvolvimento.

**II.3.2** – Para estipular as notas atribuídas a cada proposta, o Comitê avaliará os critérios acima descritos, os quais deverão estar consignados na Ata da Reunião de Julgamento.

**II.3.3** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**II.3.4** – A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**II.3.5** – Em caso de empate será utilizado a maior nota no critério **E**, seguido do critério **C**, seguida do critério **B**, seguida do critério **D**. Prevalecendo o empate, 0,01 ponto será adicionado à nota final da proposta cujo proponente tiver mais tempo de vínculo com a Instituição de Execução do Projeto.

## **II.4 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**II.4.1** – O Coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq.

**II.4.1.1** – O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a descrição dos gastos com adicional de bancada, será apresentado conforme formulário específico.

## II.5 – ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE* E LEGISLAÇÃO

**II.5.1** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Coordenação Técnica responsável pelo acompanhamento da proposta.

**II.5.2** – O atendimento a proponentes com dificuldades técnicas no preenchimento do Formulário de Propostas será feito pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br.

**II.5.3** – Para dúvidas ou dificuldades no preenchimento dos itens do Formulário de Propostas o atendimento será realizado pelo telefone (61)3211-4000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

## II.6 – DAS LEGISLAÇÕES MENCIONADAS:

TERMO	DISPOSITIVOS e LEGISLAÇÃO
<b>AÇÕES PUBLICITÁRIAS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>  <b>IN/SECOM-PR nº 02 de 16 de dezembro de 2009</b> <a href="http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas">http://www.secom.gov.br/sobre-a-secom/institucional/legislacao/instrucoes-normativas</a>
<b>LEI DE LICITAÇÕES</b>	<b>Lei nº 8.666/1993</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm</a>
<b>FNDCT</b>	<b>Lei nº 11.540/2007</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2007/Lei/L11540.htm</a>
<b>INOVAÇÃO</b>	<b>Lei nº 10.973/2004</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm</a>
<b>LDO</b>	<b>Lei vigente</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil">http://www.planalto.gov.br/ccivil</a>
<b>PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>RN-013/2008</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24829</a>
<b>NORMAS ESPECÍFICAS DE BOLSAS</b>	<b>RN-028/2015 – Bolsas Individuais no País</b> <a href="http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132">http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132</a>

<b>NORMAS RECURSAIS</b>	<b>RN-006/2009</b> <a href="http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041">http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25041</a>
<b>PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS</b>	<b>Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>
<b>RITO PROCESSUAL</b>	<b>LEI nº 9.784/1999, Art. 2º</b> <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9784.htm</a>
<b>MANUAL DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<a href="http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d">http://www.cnpq.br/documents/10157/d6b5ae87-42ab-4b4c-85f6-838fedda953d</a>

## Chamada CNPq 11/2016– Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT

### ANEXO I

#### **Classificação dos Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT**

#### **Categoria 2**

Para a categoria 2, em que não há especificação de nível, será avaliada a produção técnico-científica comprovada. Em quase todos os casos, este é o nível inicial atribuído a um pesquisador. Excetuam-se os casos de pesquisadores mais experientes com bons currículos e desde que haja disponibilidade de bolsas.

Para ser classificado neste nível o pesquisador deverá satisfazer os seguintes requisitos mínimos no quinquênio anterior:

- a) ter atuação efetiva em desenvolvimento tecnológico, extensão inovadora ou transferência de tecnologia para o setor produtivo ou para o setor público;
- b) ter coordenado projeto de pesquisa que tenha recebido financiamento de órgãos de fomento ou empresas;
- c) ter publicações em veículo de qualidade reconhecida em sua área de conhecimento; e
- d) apresentar projeto de mérito técnico científico, conforme avaliação do Comitê com base nos pareceres dos consultores ad hoc.

#### **Categoria 1**

Para a categoria 1, o pesquisador será enquadrado em quatro diferentes níveis (A, B, C ou D), com base comparativa entre os seus pares.

A diferenciação entre os níveis A, B, C e D é baseada nos itens de avaliação definidos pelo Comitê Avaliador, devendo privilegiar a qualidade e o conjunto da obra do pesquisador.

##### **Nível D**

Com base em análise comparativa entre os pares da categoria 2, o pesquisador deve demonstrar atuação e produção destacada, caracterizada pela regularidade na:

- a) produção tecnológica expressa por meio de patentes, cultivares ou produto de relevância em sua área de atuação;
- b) captação de recursos para o desenvolvimento de projetos; e
- c) capacidade de estabelecer parcerias e/ou transferir tecnologia para o setor privado.

### **Nível C**

Além das exigências do nível 1D, deve atender os requisitos abaixo:

- a) ter independência científica e inserção internacional, comprovada através de participação em projetos internacionais ou programas de cooperação internacional; e
- b) contribuir com a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação e/ou capacitação tecnológica.

### **Nível B**

Além das exigências do nível 1C, deve atender os requisitos abaixo:

- a) apresentar produção tecnológica significativa, notadamente em patentes e em publicações de alto nível; e
- b) ter contribuído para formar grupos de competência, com reconhecimento nacional e internacional.

### **Nível A**

Além das exigências do nível 1B, deve atender os requisitos abaixo:

- a) ter contribuído de maneira expressiva e evidente para o desenvolvimento científico-tecnológico da sua área no País; e
- b) apresentar produção científico-tecnológica de impacto socio-econômico, com atuação no desenvolvimento de produtos/processos de alcance na sociedade e no mercado nacional e/ou internacional.

### **NOTA**

Os indicadores de produtividade não são necessariamente os mesmos para os diversos programas. Para avaliação das propostas o CA-DT se organiza em subcomitês e conta com os pareceres de especialistas dos programas em questão. Desta forma, leva-se em consideração as características específicas de cada Programa para o julgamento. Como exemplos: no subcomitê de Agrárias a proteção e registro de cultivares têm importância equivalente à geração de patentes; no Programa de Tecnologia da Informação e Comunicação a publicação de artigos em eventos de qualidade comprovada tem relevância equivalente à publicação de artigos em periódicos; no Programa de Biotecnologia, vinculado ao Subcomitê de Agrárias, exige-se a produção de patentes e/ou produtos para a concessão da bolsa.

Os pesquisadores atuais dos níveis 1A a 1D que não atenderem aos requisitos mínimos por ocasião de um novo pedido de bolsa de produtividade e tiverem seus pedidos aprovados serão reenquadrados no nível compatível. Os pesquisadores atuais do nível 2 que não atenderem aos requisitos mínimos por ocasião de um novo pedido de bolsa de produtividade não terão seus pedidos aprovados e serão desligados do sistema - DT.

Para bolsistas DT que pleiteiam uma nova concessão de bolsa, solicita-se que seja incluído, no mesmo arquivo do projeto de pesquisa para o novo período, um relatório resumido das atividades executadas e produções científico-tecnológicas realizadas no período anterior.



## Chamada CNPq 11/2016 – Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT

### ANEXO II Roteiro Detalhado de Projeto

#### ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo, desta forma, todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que o projeto não tenha mais do que 20 páginas, procure então primar pela clareza e objetividade.
- **Os dados deste projeto devem ser coerentes com os dados informados no formulário de submissão, sob pena de desenquadramento da proposta.** Cuide, por exemplo, de a instituição aqui citada ser a mesma que consta do formulário. Lembre também que, como coordenador do projeto, o seu vínculo com a a instituição executora deve estar devidamente declarado no seu CV Lattes.
- Neste modelo, o que está em itálico deve ser substituído pelo texto do seu projeto.
- **Este quadro deve ser retirado do arquivo do seu projeto.**

#### 1. Identificação da Proposta, Proponente e Instituição Executora

Título do Projeto			
Nome do Proponente			
CPF			
Nome da Instituição Executora			
Esta instituição faz parte de uma rede SIBRATEC (marque a opção)? Se sim, qual?	<input type="checkbox"/>	<b>SIM</b>	<i>Informar aqui a Rede, se for o caso.</i>
	<input type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>	
Instituições Parceiras, se existentes (nome e sigla)			

#### 2. Área de conhecimento do projeto e subcomitê relacionado

Informe a área de conhecimento à qual o projeto melhor se enquadra e, das opções disponíveis, informe o subcomitê mais indicado para avaliá-lo:

Área do Projeto	Subcomitê
<i>Informar aqui a área principal.</i>	Agrárias
	Exatas e da Terra
	Humanas e Sociais Aplicadas
	Engenharias
	Meio Ambiente
	Saúde

### **3. Descrição do Projeto**

a) Objetivos

*Explicitar os objetivos da proposta.*

b) Relevância do projeto para a sua área e aplicação no setor produtivo.

*Justificar a relevância do projeto.*

c) Metodologia

*Descrever claramente a metodologia (materiais, métodos e técnicas) a ser adotada para a execução do projeto.*

d) Cronograma de execução

*Apresentar as atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução. (Sugestão: usar um gráfico de Gantt).*

e) Gestão do projeto

*Caso haja parcerias, descrever o papel e a contribuição de cada instituição, inclusive os mecanismos de articulação e acompanhamento a serem utilizados para execução do projeto.*

### **4. Situação das patentes**

*Descrever a situação de cada patente depositadas junto ao INPI e/ou demais instituições internacionais correlatas, informando o número de registro de cada uma, natureza, se foi concedida, se está em análise, se a situação de pagamento está em dia etc.*

### **5. Pesquisas relevantes**

*Compilação sucinta de pesquisas que o requerente considera mais relevantes dentre as que desenvolve no momento, indicando a produção gerada por estas até 2015, além de relação de financiamentos vigentes (de agências públicas ou instituições privadas) e de orientações em andamento, com bolsa.*

### **6. Perspectivas de resultados e impactos**

*Descreva o que se pretende alcançar durante e após o projeto de pesquisa, bem como os impactos que se pretende causar.*

\*\*\*